



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Complementar - N.º 2935 - Ano XV - sexta-feira, 29 de maio de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 29/05/2026 16:39

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 PORTARIAS	2
PORTARIA N.º 071/2026	2
PORTARIA N.º 072/2026	4



PORTARIA N.º 071/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a documentação audiovisual de depoimentos e oitivas em Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 53/2022, que estabelece que o depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado acerca da validade da gravação audiovisual como meio idôneo de documentação da prova oral nos processos administrativos;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado quanto à possibilidade de utilização de meios tecnológicos aptos à documentação da instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual, economia e eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos atos processuais e de aprimoramento dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a transcrição integral dos depoimentos, oitivas e interrogatórios realizados nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, desde que os atos sejam integralmente registrados por meio audiovisual.

Art. 2º A gravação audiovisual deverá:

I – assegurar a identificação dos participantes do ato;



II – garantir a integridade, autenticidade e possibilidade de acesso ao conteúdo;

III – ser juntada aos autos em mídia digital ou repositório eletrônico próprio;

IV – permanecer disponível às partes e procuradores para consulta e exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Comissão Processante deverá lavrar ata resumida do ato, contendo:

I – data, horário e local da audiência;

II – identificação dos presentes;

III – registro de eventuais ocorrências relevantes;

IV – informação de que o depoimento foi integralmente documentado por meio audiovisual e anexado aos autos.

Art. 4º A Comissão poderá, quando entender necessário à instrução, ao relatório final ou à fundamentação da decisão, realizar a transcrição parcial dos trechos considerados relevantes.

Art. 5º A utilização da gravação audiovisual não afasta a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 29 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 072/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Marcio Jose da Silva, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 060.XXX.XXX-08, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado ao Hospital Pequeno Príncipe, na Cidade de Curitiba– Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 25/05/2026 e retornando dia 26/05/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 29 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal